

**EDITAL 04/2016**  
**SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS**  
**Programa Áreas Estratégicas - *Aedes aegypti* e as arboviroses Zika, Chikungunya e Dengue**

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL (FAPDF), vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do Decreto nº 36.839, de 26 de outubro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), de 27 de outubro de 2015 e, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO o presente Edital e convida os pesquisadores vinculados a Instituições de Ensino ou Pesquisa, públicas ou privadas, com sede no Distrito Federal, a formarem redes de pesquisa para submissão de propostas de apoio financeiro para projetos de Pesquisa em *Aedes aegypti* e suas arboviroses.

### **1. DOS OBJETIVOS**

- 1.1 Apoiar projetos de pesquisas sobre *Aedes aegypti* e as arboviroses – Zika, Chikungunya e Dengue;
- 1.2 Fortalecer as redes de pesquisa e consolidar a base científica e tecnológica, referente ao *A. aegypti*, considerado de importância estratégica para o Distrito Federal;
- 1.3 Promover o bem-estar e a saúde da população;
- 1.4 As seguintes linhas de pesquisa serão prioritárias:
  - a) Estudos de prevenção, controle, monitoramento de vetores e desenvolvimento de novos produtos como inseticidas e larvicidas;
  - b) Estudos de ecologia, mecanismos de resistência, genética de populações e interação vetor-vírus;
  - c) Estudos relativos aos diversos aspectos das doenças, como clínicos, novas metodologias de diagnóstico, epidemiologia e fisiopatologia;
  - d) Caracterização e variabilidade genética de vírus circulantes no DF;
  - e) Criação de um banco de dados com informação genômica e proteômica;
  - f) Produção de kits diagnóstico molecular e imunológico;
  - g) Produção de vacinas e desenvolvimento de drogas antivirais.

### **2 PÚBLICO ALVO**

Pesquisadores associados em redes de pesquisa e vinculados às Instituições de Ensino e Pesquisa, aos Institutos e Centros de Pesquisa, Empresas de Base Tecnológica ou de Desenvolvimento, públicas ou privadas, com sede no Distrito Federal ou RIDE/DF.

### **3 DAS DEFINIÇÕES BÁSICAS**

3.1 COORDENADOR é o responsável pela apresentação da proposta da rede, doutor, Bolsista de Produtividade ou de Desenvolvimento Tecnológico – Nível 1 do CNPq, cadastrado na Plataforma Lattes, residente no DF ou na RIDE, com comprovada

capacidade de liderança em pesquisa e pertencente ao quadro permanente da instituição executora.

3.2 INSTITUIÇÃO EXECUTORA é a instituição ou empresa de pesquisa e desenvolvimento ou de ensino e pesquisa, pública ou privada, sem fins lucrativos e sediada no Distrito Federal.

3.3 INSTITUIÇÃO GESTORA é a Fundação de Apoio, de direito privado, sem fins lucrativos e regida pelo Código Civil Brasileiro, indicada pelo coordenador da proposta da rede e credenciada pela FAPDF, com a função de gerenciar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de projeto de pesquisa científica e tecnológica.

3.4 REDE é o conjunto formado por pesquisadores, com pelo menos três Bolsistas de Produtividade, com experiência comprovada pelo currículo nas linhas de pesquisa prioritárias, técnicos e estudantes. Deverão ser multidisciplinares, multi-institucionais, com destaque para ações de divulgação e educação científica. As propostas deverão ser submetidas como projetos cooperativos, podendo incluir pesquisadores com vínculo empregatício ou funcional aos laboratórios e secretarias de estado do Governo de Brasília, instituições de ensino ou pesquisa, públicas ou privadas e empresas de base tecnológica sediadas no DF ou em outras unidades da Federação e país.

#### 4 DO CRONOGRAMA

Descrição das atividades	Datas
Lançamento do edital no SIGFAP, no sítio da FAPDF e publicação no DODF	10/03/2016
Impugnação ao edital	Até 05 dias úteis após a publicação no DODF
Período de submissão das propostas - SIGFAP	Até 25/04/2016
Divulgação do resultado preliminar dos contemplados no SIGFAP, no sítio da FAPDF e no DODF	Até 03/05/2016
Data para interposição de recurso quanto ao resultado preliminar	De 04/05/2016 a 09/05/2016
Divulgação do resultado final no SIGFAP, no sítio da FAPDF e no DODF	16/05/2016
Assinatura do Termo de Outorga e Aceitação (TOA)	A partir de 23/05/2016

#### 5 DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O crédito orçamentário disponível para esse edital é oriundo do Programa de Trabalho 19.571.6207.6026.3134 – Execução das atividades de fomento ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, a ser liberado em duas parcelas, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPDF. O valor global disponível é de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), sendo destinado até 20% (vinte por cento) para despesas de capital e 80% (oitenta por cento) para custeio.

5.2 O valor máximo a ser financiado, por rede, é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), na mesma proporção para despesas de capital e custeio, constante do item 4.1.

## **6 DOS ITENS FINANCIÁVEIS**

Serão financiados itens referentes a Capital e Custeio para uso exclusivo no desenvolvimento do projeto.

### **6.1 Capital**

- a) equipamentos;
- b) material bibliográfico.

6.1.1 Os itens de capital adquiridos serão alocados na instituição executora, sob a responsabilidade, manutenção e guarda do coordenador.

### **6.2 Custeio**

- a) material de consumo;
- b) serviços de terceiros – Pessoa Física
- c) serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, incluídos os custos operacionais do projeto que não deverão ultrapassar o valor máximo de 5% dos recursos recebidos;
- d) Bolsas de Pós-Doutorado e de Apoio Técnico de acordo com a tabela do CNPq. Os Bolsistas serão indicados pelo coordenador após a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação – TOA;
- e) passagens;
- f) diárias (Instrução nº 02, de 06/01/2016 da FAPDF).

6.2.1 A soma das despesas de passagens e diárias está limitado a 5% do recurso solicitado.

## **7 DOS ITENS NÃO FINANCIÁVEIS**

- 7.1 Despesas com taxa de administração, gerência ou similar;
- 7.2 Taxas bancárias, multas, juros ou qualquer encargo decorrente de pagamento fora do prazo;
- 7.3 Despesas com publicidade que caracterize promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- 7.4 Remuneração de pesquisador participante do projeto, pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico-administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de órgão ou de instituições públicas;
- 7.5 Aquisição e aluguel de imóvel;
- 7.6 Aquisição de mobiliário;
- 7.7 Despesas de obras civis, energia elétrica, água, telefone e correio. Estas são entendidas como despesas de contrapartida obrigatória das Instituições Executora e Colaboradoras;
- 7.8 Passagens e diárias para participação em eventos técnico-científicos.

## **8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

8.1 O período de execução da proposta é de até 24 meses e o coordenador deve atender aos seguintes requisitos:

- a) Não ter mais que 2 (dois) projetos de pesquisa, em vigência na FAPDF;

- b) Submeter uma única proposta, via Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGFAP), disponível no sítio da FAPDF ([www.fap.df.gov.br](http://www.fap.df.gov.br));
- c) Indicar uma Instituição Gestora, credenciada pela FAPDF, para gerenciamento dos recursos;
- d) Incluir na equipe somente aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, quanto à participação na rede, as quais devem ser mantidas, sob guarda por cinco anos, sendo que a FAPDF pode solicita-las, a qualquer momento;
- e) Relacionar a contrapartida institucional que deve ser, no mínimo, 10% do valor solicitado. Na contrapartida poderão ser incluídos equipamentos, salários e bolsas dos pesquisadores envolvidos, proporcionalmente, ao número de horas dedicado ao projeto;
- f) Caracterizar a proposta como projeto de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, com, no mínimo, os seguintes itens: título e linha de pesquisa, Instituição executora, coordenador, resumo, introdução, objetivos, metas e hipóteses, metodologia, cronograma de execução e físico-financeiro, função de cada membro (pesquisador, colaborador, estudante bolsista, técnico), proposta orçamentária detalhada, especificando os itens de despesa, o valor da contrapartida e a infraestrutura disponível para execução;
- g) Anexar a proposta completa, no formato pdf, limitada a 20 páginas;
- h) Submeter a proposta, após o cadastro do coordenador e de toda a equipe da rede no SIGFAP, até 23h59min, horário de Brasília, na data limite descrita no cronograma;

8.2 Problemas técnicos do SIGFAP devem ser comunicados via telefone (61) 3462 8811. A FAPDF não se responsabiliza por submissão não recebida por motivos técnicos de computadores, conexão, congestionamento de linhas de comunicação, ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados para o SIGFAP;

8.3 O coordenador receberá, em sua área restrita do SIGFAP, a confirmação do recebimento da proposta, logo após a submissão.

## **9 DOS DOCUMENTOS**

9.1 Documentos pessoais do coordenador devem ser digitalizados, frente e verso, em formato pdf e anexados na área restrita do pesquisador, quando do primeiro acesso ao SIGFAP. São eles: cédula de Identidade (RG) ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), Cadastro de Pessoa Física (CPF), Currículo Lattes, comprovante de residência em Brasília ou RIDE/DF ou declaração de próprio punho na forma do Art.1º, Parágrafo Único, da Lei 4.225 de 24 de outubro de 2008 e comprovante do vínculo institucional;

9.2 Declaração de concordância, datada e assinada, do representante legal da Instituição Executora;

9.3 Declaração de concordância, datada e assinada, do representante legal da Instituição Gestora;

9.4 O coordenador deve anexar, via SIGFAP, a seguinte documentação, pessoal e da Instituição gestora, indispensável à contratação, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data da publicação do resultado final no DODF e no sítio da FAPDF, sob pena do arquivamento do processo.

a) certidão negativa de débitos da Secretaria de Fazenda do GDF (), válida.

- b) certidão conjunta negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), conforme estabelecido no artigo 29 da Lei 8666/93, ou certidão positiva com efeito de negativa.
- c) Quadro de Usos e Fontes, com base no valor aprovado pela FAPDF e com o comprometimento da contrapartida.
- d) Documentos dos representantes legais das Instituições Executora e Gestora.

## 10 DA ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas será realizada em três etapas:

10.1 Etapa I – Habilitação que consiste na análise preliminar das propostas em atendimento às exigências do presente Edital.

10.2 Etapa II - Análise e julgamento por um Comitê Gestor nomeado pela FAPDF.

O Comitê Gestor utilizará um formulário para cada parecer. Para as propostas recomendadas, será definido o valor a ser financiado e para as não recomendadas serão emitidos pareceres com as justificativas.

10.2.1 As propostas serão aprovadas em ordem decrescente de prioridade.

10.2.2 A Ata da Reunião será redigida com a relação dos projetos aprovados.

10.2.3 O resultado do julgamento, dentro dos limites orçamentários estipulados pela FAPDF, será expresso da seguinte forma:

- a) recomendada sem cortes orçamentários,
- b) recomendada com cortes orçamentários;
- c) não recomendada.

10.2.4 Cortes no orçamento dos projetos não poderão ultrapassar 30% do valor solicitado à FAPDF.

10.3 Etapa III – Homologação dos resultados finais pelo Conselho Diretor da FAPDF.

## 11 DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

Os seguintes critérios serão utilizados para a avaliação e classificação das propostas quanto ao mérito técnico- científico e sua adequação orçamentária:

Item	Critério de análise e Julgamento	Pontuação (0 a 10)
A	Mérito, originalidade, grau de inovação, definição dos objetivos e das metas a serem alcançadas	
B	Adequação da metodologia proposta, do cronograma de execução e do dimensionamento dos recursos solicitados	
C	Caráter multidisciplinar e multi-institucional da proposta e a articulação e integração entre os integrantes da rede	
D	Infraestrutura disponível para a execução do projeto	
E	Aplicabilidade e relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico, ambiental e social para Brasília e RIDE/DF	
F	Qualificação do coordenador e dos pesquisadores da rede em relação às atividades previstas quanto à qualidade e regularidade da produção científica, tecnológica ou de inovação	
	Pontuação final	/60

11.1 Em caso de empate, será selecionada a proposta que apresente maior pontuação no item “E”.

## **12 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

12.1 Os resultados serão divulgados no SIGFAP, no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) e no sítio da FAPDF, disponível no endereço <http://www.fap.df.gov.br>.

12.2 Os motivos da não recomendação ou da desclassificação das propostas serão disponibilizados na área restrita do coordenador no SIGFAP, quando solicitado.

## **13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1 O prazo recursal é de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de divulgação do resultado final no DODF, excetuando-se o dia da publicação;

13.2 Os recursos deverão ser dirigidos à Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, por escrito em duas vias assinadas, e protocolados na FAPDF no endereço SBN, Quadra 02, Bloco C, 3º andar, Edifício Phenícia;

13.3 As decisões finais dos recursos são terminativas, não cabendo pedido de reconsideração;

13.4 Não serão objeto de recurso, as propostas com documentação incompleta, ilegível ou fora da validade.

## **14 DA CONTRATAÇÃO**

14.1 A contratação dar-se-á por meio do Termo de Outorga e Aceitação (TOA), anexo a esse edital, que será firmado em nome do Coordenador, com aceite formal das instituições Executora e Gestora, e terá vigência após sua assinatura. A publicação do Extrato do TOA no DODF fica a cargo da FAPDF, conforme legislação.

Os seguintes compromissos serão assumidos entre as partes.

14.1.1 Coordenador e Instituições Executora e Gestora:

- a) responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPDF, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- b) fornecimento das informações solicitadas pela FAPDF para o acompanhamento;
- c) realização de despesas somente a partir da data da liberação da primeira parcela dos recursos e dentro do prazo de vigência do TOA;
- d) utilização dos recursos em fiel atendimento às normativas internas da FAPDF que regulamentam a matéria;
- e) apresentação da prestação de contas composta de relatório técnico e relatório financeiro nos prazos pactuados;
- f) responsabilidade solidária das Instituições Executora e Gestora e o coordenador por eventuais problemas à execução do projeto.

## **15 DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

a) pode ser feita em duas parcelas, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPDF;

- b) as condições de uso do apoio financeiro, os direitos e as obrigações dos partícipes, serão em conformidade com o TOA, com as normas da FAPDF e, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- c) a Instituição Gestora deve, após assinatura do TOA e mediante autorização da SUAG da FAPDF, abrir conta bancária específica, no Banco de Brasília (BRB).

## **16 DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO**

A concessão do Apoio Financeiro será cancelada pela FAPDF por ocorrência de fato que viole os Princípios Constitucionais da Administração Pública, as cláusulas do TOA e os termos estabelecidos no presente Edital, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

## **17 DAS PUBLICAÇÕES**

Toda publicação e materiais publicitários resultantes do projeto deverão citar, obrigatoriamente, o apoio e parceria da FAPDF. O não cumprimento do item garante à FAPDF o direito unilateral de cancelamento dos benefícios concedidos, bem como a devolução integral dos recursos liberados e inabilitará o coordenador ao recebimento de outros apoios pela FAPDF.

## **18 DA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

18.1 A Prestação de Contas deve ser enviada via SIGFAP observando a Instrução Normativa nº 01 de 22/12/2005 - Corregedoria Geral do Distrito Federal, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e o Manual de Prestação de Contas da FAPDF e seus anexos, disponíveis no sítio da FAPDF.

18.2 O coordenador deve apresentar a prestação de contas composta pelos Relatórios Financeiro e Técnico, sendo a parcial após 12 meses do recebimento do recurso financeiro e a final até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do TOA.

18.3 O coordenador deve apresentar tanto a prestação de contas financeira quanto o relatório técnico em conformidade com o estabelecido neste Edital, cujos anexos deverão ser preenchidos e enviados via SIGFAP.

18.3.1 Para o relatório técnico encaminhar o Relatório de Projeto de pesquisa e Resumo do projeto, disponíveis no SIGFAP e anexar as cópias dos produtos publicados ou aceitos.

18.3.2 Para o relatório técnico encaminhar o Relatório de Projeto de pesquisa e Resumo do projeto, disponíveis no SIGFAP e anexar as cópias dos produtos publicados ou aceitos.

18.3.3 Para a prestação de contas financeira encaminhar: a) ofício gerado automaticamente pelo SIGFAP; b) relação dos pagamentos; c) declaração de diárias; d) conciliação bancária; e) extratos bancários; e os seguintes comprovantes g1) devolução de saldo não utilizado para a conta FAPDF, número 835090-4, da Agência 100, do Banco de Brasília S/A – BRB; g2) encerramento da conta; g3) cancelamento de cheques; g4) cotação de preços para a contratação de serviços de terceiros, se houver; h) relação dos bens adquiridos, especificando localização (laboratório) e o responsável pela guarda;

18.3.4 Após o preenchimento e envio via SIGFAP, o Coordenador deve protocolar a Prestação de Contas na FAPDF com os anexos assinados, e na seguinte ordem: ofício SIGFAP, Resumo do Projeto e o Relatório de Projeto de Pesquisa e os anexos financeiros.

18.3.5 Todos os comprovantes de despesas deverão ser apresentados em cópia, organizados em ordem cronológica de acordo com o extrato bancário, e fixados em papel formato A4, sendo apenas um documento por página.

18.3.6 A devolução do saldo não utilizado e o encerramento da conta devem ocorrer, obrigatoriamente, até 30 dias após o término da vigência do TOA.

18.4 A Instituição Gestora deve manter em seu poder os originais dos comprovantes de despesas utilizados na prestação de contas pelo prazo de cinco anos.

18.5 A FAPDF reserva-se o direito de realizar visitas técnicas ou solicitar informações adicionais para avaliação e acompanhamento do projeto.

## **19 DAS PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

É de exclusiva responsabilidade de cada coordenador adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto, como por exemplo, concordância do Comitê de Ética no caso de experimentos envolvendo seres humanos; EIA/RIMA na área ambiental; autorização da CTNBio/MCTI em relação OGMs, genoma, entre outras.

## **20 DA CONTRAPARTIDA DO COORDENADOR**

a) apresentar 2 (duas) palestras por ano nas escolas públicas do Distrito Federal ou da RIDE sobre o tema do projeto de pesquisa, considerando a especificidade do público alvo. O pesquisador deve contatar a Assessoria de Comunicação da FAPDF com 30 dias de antecedência da data prevista da apresentação;

b) receber, pelo menos, uma vez por ano, estudantes das escolas públicas do DF para visitas técnicas aos laboratórios, com a finalidade de apresentar as atividades de pesquisa;

c) Para fins de divulgação científica, o coordenador se compromete a entregar 01 (um) produto de informação e comunicação, em formato digital e interativo, conforme orientações disponibilizadas pela Assessoria de Comunicação no sítio da FAPDF, referente à pesquisa, tecnologia ou inovação fomentada.

20.1 Os beneficiários do presente apoio tornam-se, automaticamente, consultores *ad hoc* dessa Fundação.

## **21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 A comunicação com a FAPDF deve ser feita exclusivamente pelo coordenador, via SIGFAP.

21.2 A solicitação de alteração relativa à execução do projeto, de no máximo três vezes, deve ser feita pelo coordenador, acompanhada da devida justificativa, via SIGFAP, sendo necessária a autorização da FAPDF antes de sua efetivação.

21.3 O proponente que se encontrar inadimplente com a FAPDF, com o Governo do Distrito Federal ou com a União não estará apto ao recebimento dos recursos financeiros.

## **22 CLÁUSULA DE RESERVA**

22.1 Casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FAPDF.



22.2 A qualquer tempo, o presente Edital pode ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPDF, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

### **23 AS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

O coordenador deve observar, rigorosamente, os atos e comunicados divulgados no site da FAPDF e no SIGFAP.

23.1 O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no DODF.

23.2 Na eventual hipótese da FAPDF vir a ser demandada judicialmente, a instituição a que está vinculado o outorgado ressarcirá a FAPDF de todos e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenado a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa.

23.3 Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-644.9060.

Brasília, de 10 de Março 2016

IVONE REZENDE DINIZ  
Diretora Presidente